

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4.000.000,00
	SUB-TOTAL	4.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00
PROJETOS		
	HELIV. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP	
08.07.021.1.464		4.000.000,00
	TOTALS	4.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	4.000.000,00
24.	QUOTA	4.000.000,00

DECRETO Nº 32.222, DE 27 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3.000.000,00
	SUB-TOTAL	3.000.000,00
	TOTAL	3.000.000,00
PROJETOS		
	HELIV. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP	
08.07.021.1.464		3.000.000,00
	TOTALS	3.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	3.000.000,00
24.	QUOTA	3.000.000,00

DECRETO Nº 32.223, DE 27 DE AGOSTO DE 1990

Insere dispositivos no Decreto nº 31.866, de 13 de julho de 1990 e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, Decretos nºs 6.635, de 21 de agosto de 1975, 31.745, de 26 de junho de 1990 e 31.868, de 13 de julho de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — O Artigo 3º do Decreto 31.866 de 13 de julho de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Delegacia Geral de Polícia:

- I — Administração da Delegacia Geral de Polícia;
- II — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo;
- III — Delegacia Regional de Polícia de Santos;
- IV — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo — Interior
- V — Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos;
- VI — Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba;
- VII — Delegacia Regional de Polícia de Campinas;
- VIII — Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto;
- IX — Delegacia Regional de Polícia de Bauru;
- X — Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto;
- XI — Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba;
- XII — Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente;
- XIII — Delegacia Regional de Polícia de Barretos;
- XIV — Delegacia Regional de Polícia de Marília;
- XV — 1ª Delegacia Regional de Polícia da Capital;
- XVI — 2ª Delegacia Regional de Polícia da Capital;
- XVII — Delegacia Regional de Polícia de Osasco;
- XVIII — Delegacia Regional de Polícia de Jundiaí;
- XIX — Delegacia Regional de Polícia de Piracicaba;
- XX — Delegacia Regional de Polícia de Franca;
- XXI — Delegacia Regional de Polícia de São Bernardo do Campo;
- XXII — Delegacia Regional de Polícia de Guarulhos;
- XXIII — Departamento Estadual de Investigações Criminais;
- XXIV — Corregedoria da Polícia Civil;
- XXV — Divisão de Comunicações da Delegacia Geral de Polícia;
- XXVI — Instituto de Identificação "Ricardo Gunbleton Dauni";
- XXVII — Instituto de Criminalística;
- XXVIII — Instituto Médico Legal;
- XXIX — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;
- XXX — Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia;
- XXXI — Departamento Estadual de Polícia Científica;
- XXXII — Academia de Polícia;
- XXXIII — Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil;

- XXXIV — Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil;
- XXXV — Departamento Estadual de Polícia do Consumidor;
- XXXVI — Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa;
- XXXVII — Departamento Estadual de Investigações sobre Narcóticos — DENARC".

Artigo 2º — A Delegacia Regional de Polícia de São Bernardo do Campo responderá pelos compromissos econômicos financeiros e administrativos das Delegacias Regionais de Polícia de Osasco e de Guarulhos, até a implantação definitiva das mesmas.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1990.

DECRETO Nº 32.198, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 25-8-90

No preâmbulo, onde se lê: e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, ..., leia-se: e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

DECRETO DE 27-8-90

Reconduzindo e designando,

nos termos do art. 2º do Dec. 23.131-84, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Dec. 32.206/90 e art. 3º do Dec. 27.267-87, os abaixo mencionados, para comporem o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente, por um mandato de 2 anos:

nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto 32.206, de 27 de agosto de 1990:

como representantes da APAE de Araraquara: Joaquim Ferreira Vieira e Sonia Terezinha Batelli, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da Escola de Educação Especial "Anne Sullivan": Regina Maria de Jesus, em recondução, como titular e Shirley Rodrigues Maia, como suplente;

como representantes da União Nacional dos Deficientes Físicos: Deolindo do Nascimento e Antonio Ferreira de Melo, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da APAE de São Paulo: Lauro Costa, em recondução, como titular e Guedi Rive, como suplente;

como representantes da Associação Brasileira dos Talassêmicos: Neuzi Cegali Cattassini, em recondução, como titular e Ofélia Navarro Mussumeci, como suplente;

como representantes da Associação dos Deficientes Visuais e Amigos: Augusto Alves Filho e Sandra Maria Sá Brito Maciel, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes do Clube de Apoio ao Deficiente Visual: Mauro Scheidt e Ayrton Sérgio Saleme, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes do Grêmio Recreativo Independente de São Paulo, "Águias da Cadeira de Rodas": José Augusto da Silva e Luiz Antonio Tavera, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes do Movimento de Reintegração do Hanseniano: Durvalino Soares Moreira, em recondução, como titular e Maria de Fátima da Costa, como suplente;

como representantes da Comissão Paulista para Defesa dos Surdos: Florinda Maria Settim Leite e Carlos Gilberto Leite, como titular e suplente, respectivamente;

nos termos do inciso II, do artigo 2º do Decreto 32.206, de 27 de agosto de 1990:

como representantes da União Nacional dos Surdos Mudos do Brasil: Antonio José Viçoso e Nair Haddad, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da Associação de Amigos do Autista: Veracelei Menk e Marisa Furia Silva, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da APAE de Ribeirão Pires: Lair Moura Sala Malavilla, em recondução, como titular e Leonice Moura Polonio como suplente;

como representantes da Fundação para o Livro do Cego no Brasil: Regina Fátima Caldeira de Oliveira e Maria Regina Marques Lopes, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da Divisão de Reabilitação Profissional Vergueiro: Ana Virgínia Santiago Araújo e Maria Izabel de Paiva como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da Sociedade para a Reabilitação e Reintegração do Incapacitado: Carmen Leite Ribeiro Bueno, em recondução, como titular e Anthony Robert Joseph Nicholl como suplente;

como representantes do Instituto Beneficente Nosso Lar: Clodoaldo de Lima Leite, em recondução, como titular e Nancy Puhlmann Di Girolamo, como suplente;

como representantes da Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais: Marcos Antonio Gonçalves e Jobair Ubiratan Aurélio da Silva;

como representantes da Associação de Assistência à Criança Defeituosa: Akemi Ishikawa, em recondução, como titular e Cristiane Isabela A. Camargo como suplente;

como representantes da Associação Educacional Quero-Quero de Reabilitação Motora e Educação Especial: Maria da Graça Nascimento Susteras, em recondução como titular e Mário Lúcio Uchôa Andrade como suplente;

nos termos do inciso III, do artigo 2º do Decreto 32.206, de 27 de agosto de 1990:

como representantes da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social: Aida Cardoso de Almeida Bozzini e Silvana Montemurro Pettinati Gonelli, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da Secretaria da Saúde: Ana Rita de Paula e Maria Antonia B. Cippola;

como representantes da Secretaria da Educação: Carmem Martins Costa e Júlio Bissoli Neto;

como representantes da Secretaria da Cultura: Henrique Giron Júnior e Marta de Betânia Juliano, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da Secretaria do Governo: Violeta Aparecida Fagundes e Newton Kara José, como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano: Ricardo Figueiredo e Fernando Antonio Franco do Amaral como titular e suplente, respectivamente;

como representantes da Secretaria de Esportes e Turismo: Nair Alves Loech e Paulo Pellogia Primo;

nos termos do inciso IV, do artigo 2º do Decreto 32.206, de 27 de agosto de 1990: Reginaldo Zaccara de Campos e Antonio Luiz Petrucci Catal, como titular e suplente, respectivamente;

nos termos do inciso V, do artigo 2º do Decreto 32.206, de 27 de agosto de 1990: Washington Epaminondas Medeiros Barra e Eliana Montemagni, como titular e suplente, respectivamente;

nos termos do artigo 3º do Decreto 27.267, de 7 de agosto de 1987: Carmen Leite Ribeiro Bueno, como Presidente do Conselho.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

Proc. SEP-1128/90. Tomada de Preços 3/90 — DA. Serviços de vigilância e segurança. A Comissão Julgadora habilitou as firmas Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Treze Listas — Segurança e Vigilância Ltda., Empresa Nacional de Segurança Ltda., Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. e Trank — Empresa de Segurança S.C. Ltda. e inabilitou a firma Serv — Segurança e Vigilância S.C. Ltda., pelo não cumprimento do item 1.1 letra "e", visto ter apresentado apenas dois atestados de capacidade técnica. Fica aberto o prazo para interposição de recursos até o dia 3-9-90.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumos de Convênio

Processo SEP 1293/90
Convênio 380/90 — CAR
Parecer Jurídico — 306/90

Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Rancharia.

Objeto — Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 19.000,00m2 em diversas ruas do Município.

Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90. Valor Total do Convênio — Cr\$ 2.912.000,00, de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1990 — Códigos 029.001.005 — CAR — Categoria de Programação: 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU — Elemento Econômico 4.3.2.3.0.0 — Transferências a Municípios. Assinatura — 27-8-90.

Processo SEP-1.237/90.

Convênio 211/90-CAR.

Parecer jurídico 307/90.

Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Caconde.

Objeto — Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 16.194,00m2 em diversas ruas do Município.

Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90. Valor total do convênio — Cr\$ 2.380.000,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1990 — Códigos 029.001.005 — CAR — Categoria de Programação: 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU — Elemento Econômico 4.3.2.3.0.0 — Transferências a Municípios. Assinatura — 27-8-90.

Processo SEP-1.142/90.

Convênio 405/90.

Parecer jurídico 308/90.

Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Santa Isabel.

Objeto — Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 18.908m2 em diversas ruas do Município.

Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90.